

180 - Por estar aguardando transferência a pedido para a reserva. Caso o militar não tenha observado o prazo assumido no termo de compromisso quando da inscrição do plano de movimentação, aplicar o Art.

Observações:

(b) Portaria - DAP/DGP/C EX nº 223, de 12 MAR 26, publicada no D.O.U. nº 50, de 16 MAR 26.

(Transcrito do Adt da DCEM 5D ao Bol do DGP nº 033, de 20 MAR 26)

3) SINDICÂNCIA - Designação - Instauração

Com a Portaria n.º 11 – Sect, de 19 de março de 2026, NUP: 64547.002015/2026-65, designo o 1ºSgt LEONARDO DE ASSIS SANTAROSA, da Bateria Comando, versando sobre a autorização do pagamento de exercício anterior do Cap CARLOS HENRIQUE COELHO DOS SANTOS de acordo com o DIEx nº 174-S1/Seç Cmdo/6ª Bia AAaE AP, de 5 FEV 26, instauro a respeito esta sindicância, nos moldes da Portaria - C Ex nº 1.746, de 19 de maio de 2022, que regula o pagamento de despesas de exercícios anteriores, com o fito de apurar o porquê do não pagamento da gratificação de representação à época e nos moldes da Portaria - C Ex Nº 2.394, de 5 de dezembro de 2024, que Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro(EB10-IG-09.001), 2ª edição, 2024, delegando, para esse fim, as atribuições que me competem. Os trabalhos devem ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento desta.

(Solução à Nota Nº 459-Sect/12º GAAAE, de 23 MAR 26, do Sect)

Em consequência, o SCmt, o S1, o Aj Sect, o militar designado e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

4) SINDICÂNCIA - Prorrogação

Concedo 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo ao 2º Sgt DAVI SOARES DE ARAUJO FERNANDES, a contar de 07 de março de 2026, para dar continuidade à sindicância instaurada pela Portaria n.º 75-Sect, de 13 de agosto de 2025, conforme prevê o artigo 30, Portaria - C Ex Nº 2.394, de 5 de dezembro de 2024, que Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro(EB10-IG-09.001), 2ª edição, 2024.

(Solução ao Nota Nº 458-Sect/12º GAAAE, de 23 MAR 26, do Sect)

Em consequência, o SCmt, o S1, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - Publicação

Fica encerrado o contrato sob o nº 03/2026, firmado com a empresa TIJU MAQUINAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.583.159/0001-50, que tem como objeto a contratação do **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS** no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O encerramento ocorre em razão de o objeto ter sido executado e cumprido dentro do prazo estimado. A empresa responde pela **garantia técnica de 12 (doze) meses**, a partir do recebimento definitivo.

(Solução à Nota Nº 455-SALC/12º GAAAE, de 20 MAR 26, do Chefe da SALC)

Em consequência

- a) a SALC, proceda ao registro do encerramento contratual no sistema de contratos e encaminhe toda a documentação contábil e administrativa ao Setor de Conformidade Documental para arquivamento;
- b) o Fiscal do Contrato, formalize a aceitação técnica definitiva dos serviços, mediante emissão do Relatório Final; e
- c) demais interessados, tomem conhecimento e providenciem as ações correlatas

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


MARIO HENRIQUE MADUREIRA - Ten Cel
Cmt 12º GAAAE e Gu Mil de Jundiá